



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Direção-geral

EDITAL Nº 37/2026/CAMPUS GURUPI/IFTO, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MONITOR REMUNERADO PARA ATUAR em ATIVIDADES DE ENSINO do Campus GURUPI

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzida pela Portaria nº 698/2026, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve, considerando o Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil (POLAE) aprovada pela Resolução nº 24/2020/CONSUP/IFTO, de 13 de agosto de 2020, torna público o Edital de seleção de monitor remunerado para atuar em atividades de ensino presencial. A monitoria terá carga horária de 8 (oito) horas semanais e será implementada a partir do mês de setembro, seguindo o Calendário Letivo do *Campus Gurupi* para os cursos de oferta semestral e anual de 2026, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O presente edital é destinado à seleção de monitores remunerados dentre os(as) estudantes regularmente matriculados no *Campus Gurupi* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), para atuarem em atividades de ensino presencial na instituição durante o segundo semestre letivo de 2026, seguindo o Calendário Letivo do *Campus Gurupi* para os cursos superiores.

1.2. Os(as) estudantes selecionados neste edital, como monitores, atuarão para atender o Curso Superior, como indicado:

1.2.1. Disciplinas cursos de oferta semestral: semestre letivo 2026, de setembro a novembro, conforme Calendário Letivo do *Campus Gurupi* 2026.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.1.1. Contribuir significativamente para realização de atividades de ensino para a recomposição da aprendizagem com vistas à permanência e êxito de estudantes matriculados no IFTO - *Campus Gurupi*, por meio de pagamento de recursos financeiros aos monitores.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Propiciar experiência em monitoria aos estudantes monitores, sob a orientação de um(a) docente da área da disciplina na qual o(a) estudante for selecionado.

2.2.2. Auxiliar no fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

2.2.3. Contribuir para as trocas de conhecimento entre professores orientadores e estudantes atendidos.

3. **DAS VAGAS**

3.1. Serão ofertadas **03 (três) vagas** de monitoria remunerada para o período de 3 (três) meses para as disciplinas, conforme distribuição por disciplina e vagas contidas no **ANEXO I**.

4. **DOS REQUISITOS**

4.1. Para participar da seleção para monitor remunerado que trata este edital o(a) candidato(a) deverá:

- a) ser estudante regularmente matriculado no semestre letivo 2026/2;
- b) atender ao perfil da vaga da disciplina na qual deseja concorrer, disponível no **ANEXO I**;
- c) dispor de carga horária de **8 horas semanais** para o desenvolvimento das atribuições de monitor para a qual for selecionado;
- d) haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- e) inscrever-se no processo seletivo, utilizando o **e-mail institucional** já disponível para todos os estudantes, por meio do [Formulário de Inscrição](#);
- f) no ato da inscrição, não estar participando de outro programa de monitoria remunerada ofertado pelo IFTO.

5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1. **Da Inscrição**

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **25 a 26/08/2026**.

5.1.2. As inscrições deverão ser realizadas, utilizando o **e-mail institucional** já disponível para todos os estudantes, por meio do preenchimento do [Formulário de Inscrição](#) e a apresentação do **histórico escolar**, no qual deve constar as notas obtidas ao cursar a disciplina em que o(a) candidato(a) está pleiteando vaga.

5.1.3. Para a inscrição é expressamente necessário que o(a) candidato(a) atente-se ao perfil exigido para a vaga, disponível no **ANEXO I** deste edital.

5.1.4. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em até duas opções dentre as vagas disponíveis, desde que atenda ao perfil definido para ambas as vagas no **ANEXO I**.

5.1.5. Na hipótese de aprovação do(a) candidato(a) nas duas opções escolhidas no ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá escolher a vaga de monitoria que prefere assumir.

5.2. **Da Homologação da Inscrição**

5.2.1. Não serão homologadas inscrições que estejam em desacordo com os previstos no **item 4 e ANEXO I** deste edital.

5.2.2. A homologação das inscrições será publicada em meio eletrônico na página: <http://www.ifto.edu.br/gurupi>

6. **DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção de monitores dar-se-á mediante:

- a) **Avaliação do mérito acadêmico**, considerando o desempenho do(a) candidato (a) na disciplina em que pretende atuar como monitor(a). O(a) candidato(a) deverá comprovar aproveitamento satisfatório na referida disciplina, cujo conteúdo ele deve dominar, seja por estar cursando e apresentando desempenho adequado, ou por já tê-la cursado e sido aprovado(a), ou disciplina equivalente.

b) **Entrevista**, de caráter obrigatório e classificatório, destinada a avaliar aspectos como domínio de conteúdo, capacidade de comunicação, responsabilidade, disponibilidade e perfil compatível com as atividades de monitoria.

6.1.1. O **mérito acadêmico** será analisado pelo(a) professor(a) orientador(a) da disciplina. Para fins deste edital, será obtido por verificação do desempenho do(a) candidato(a) registrado nos diários dos(as) professores(as) orientadores(as). O(A) professor(a) orientador(a) poderá recorrer aos dados do histórico acadêmico disponibilizado no sistema acadêmico (SUAP-EDU) para consulta, quando o(a) candidato(a) tiver cursado a disciplina em outro semestre. O **mérito acadêmico** terá pontuação de **0,0 a 5,0 pontos**.

6.1.2. A **entrevista** será feita pelo(a) professor(a) orientador(a) da disciplina e agendada com o candidato (a), com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, informando horário e local de realização. A **entrevista** terá a pontuação de **0,0 a 5,0 pontos**.

Parágrafo único: É facultada ao professor(a) orientador(a) a realização da entrevista de forma remota ou presencial.

6.1.3. Para fins de verificação do perfil do(a) candidato(a) o(a) professor(a) orientador(a), além da análise do mérito acadêmico e entrevista, poderá se utilizar de outros instrumentos de avaliação (avaliação teórica ou prática), conforme a necessidade da disciplina.

a) Caso o(a) professor(a) orientador(a) opte pela avaliação teórica e/ou prática deverá enviar convocação para o(a) candidato(a), com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, informando horário e local de realização e a temática a ser abordada na avaliação.

6.1.4. A seleção dos(as) candidatos(as) será feita pelo(a) professor(a) orientador(a).

a) O(A) professor(a) orientador(a) receberá, por e-mail, a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na disciplina com o histórico acadêmico (extraído do SUAP-EDU) em formato PDF;

b) O(A) professor(a) orientador(a) enviará e-mail aos (as) candidatos (as) inscritos (as), a fim de agendar a entrevista, de acordo com o período previsto no cronograma, do **Anexo I** deste Edital;

c) O (A) candidato (a) deverá responder ao e-mail do professor (a) orientador (a) confirmando sua participação na entrevista;

6.1.5. É de inteira responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) a convocação dos(as) candidatos(as) e o agendamento de espaços para a realização de entrevistas e avaliações teóricas/ práticas.

6.2. Para o cômputo da nota final do(as) candidato(as) será utilizada a somatória da análise do mérito acadêmico (5,0 pontos) e a entrevista (5,0 pontos), totalizando o máximo 10,0 (dez) pontos.

6.2.1. Caso o(a) professor(a) orientador(a) opte por realizar a avaliação teórica/prática, deverá atribuir a esta etapa pontuação de 0,0 a 10,0. Neste caso a nota final será computada pela **média das notas** obtidas na análise do mérito acadêmico/entrevista e na avaliação teórica/prática, totalizando o máximo de 10,0 (dez) pontos.

6.3. O(A) professor(a) orientador(a) deverá encaminhar para a Comissão Responsável pela Seleção de Monitor Remunerado (PORTARIA GUR/REI/IFTO Nº 36/2026), conforme data estabelecida em cronograma deste edital, a nota final, bem como a classificação dos monitores, por ordem decrescente, para fins de publicação do resultado, conforme **ANEXO II** deste edital.

6.4. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

a) Maior nota obtida na disciplina em que está pleiteando a vaga;

b) Maior Média Global do(a) estudante.

7. DO CRONOGRAMA

Descrição	Período
Publicação do edital	24/08/2026
Período de inscrição	25 e 26/08/2026
Resultados das inscrições homologadas	27/08/2026
Recurso de Inscrições Homologadas	até às 12:00 horas do dia 28/08/2026
Resultado de recurso contra as homologações das inscrições	28/08/2026
Entrevista e Aplicação de Avaliação Teórica/Prática	31/08 e 01/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	02/09/2026
Recurso do resultado preliminar	até às 12:00 horas do dia 03/09/2026
Resultado de recurso contra o resultado preliminar	03/09/2026
Divulgação do resultado definitivo	03/09/2026
Início das atividades	04/09/2026

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS MONITORES SELECIONADOS

8.1. Para início das atividades, o monitor(a) selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme **ANEXO III**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponibilizado pela comissão organizadora deste Edital.

9. DO AUXÍLIO MONITORIA

9.1. O auxílio monitoria será pago, em conta bancária em nome do(a) estudante contemplado. Não serão aceitos conta salário, conta conjunta ou conta em nome de terceiros. O (A) estudante deverá preencher seus dados bancários diretamente no Sistema Acadêmico (SUAP).

9.2. Será aceito para pagamento do auxílio monitoria conta corrente de qualquer instituição bancária, inclusive de bancos digitais. Os pagamentos serão feitos, preferencialmente, por meio de chave PIX vinculada ao CPF do(a) estudante.

9.3. Ao estudante selecionado à vaga de monitor (a) será pago o auxílio de R\$200,00 (duzentos reais) por mês, pelo período de 3 (três) meses para as disciplinas com oferta semestral e 7 (sete) meses para as disciplinas com oferta anual, que corresponde à vigência do objeto deste Edital, estando de acordo com o Termo de Compromisso para a monitoria ofertada, conforme estabelecido no item 1.2 deste Edital.

9.4. Caso o(a) professor(a) orientador(a) informe ausências ou não cumprimento das atividades, o pagamento no mês da ocorrência será proporcional aos dias em que a monitoria foi realizada.

9.5. Os(As) monitores(as) exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e desenvolverão as atividades de monitoria em período de **8 (oito) horas semanais** de atividades.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A)

10.1. São obrigações do(a) monitor(a):

- a) Exercer suas atividades sob orientação e supervisão do(a) professor(a) orientador(a);
- b) Observar que as atividades da monitoria não poderão, em hipótese alguma, coincidir com suas atividades acadêmicas regulares;
- c) Elaborar em conjunto com professor(a) orientador(a) o plano de atividades, **ANEXO IV**, da monitoria de ensino;

- d) Consultar os(as) estudantes a respeito de problemas e dificuldades na disciplina, sugerindo e aceitando sugestões, sendo mais um elo de comunicação entre professor(a) orientador(a) e a turma;
- e) Incentivar os colegas à participar das atividades e programações desenvolvidos na disciplina;
- f) Auxiliar os estudantes com dúvidas em conteúdos da disciplina em que é monitor;
- g) Levar ao conhecimento do(a) professor(a) orientador(a) as necessidades, sugestões, dúvidas dos estudantes;
- h) Executar o plano de atividades de monitoria elaborado em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a);
- i) Ser frequente nas atividades de monitoria;
- j) Encaminhar para o(a) professor(a) orientador(a) lista de frequência dos(as) estudantes monitorados mensalmente, conforme **ANEXO IX**.
- k) Preencher e enviar os relatórios mensais e final, **ANEXO V e VI**, em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a).

11. **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)**

11.1. São obrigações do(a) professor(a) orientador(a):

- a) Selecionar o(a) estudante monitor(a) que atuará em sua disciplina durante o período de vigência da monitoria, mediante os critérios constantes no item 6 deste edital;
- b) Elaborar cronograma de atividades a serem executadas pelo(a) estudante monitor(a) ao longo da monitoria de ensino;
- c) Observar que as atividades da monitoria não poderão, em hipótese alguma, coincidir com as atividades acadêmicas regulares do(a) monitor(a);
- d) Elaborar em conjunto com o(a) estudante monitor(a) o plano de atividades da monitoria de ensino, a partir das atividades previstas no Plano de Ensino do(a) professor(a) orientador(a);
- e) Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desempenhadas pelo(a) estudante monitor(a);
- f) Analisar e assinar os relatórios construídos pelo(a) estudante monitor(a) referentes à monitoria de ensino;
- g) Controlar e atestar mensalmente a frequência e relatório do(a) estudante monitor(a) em instrumento específico que consta no **ANEXO V** deste edital;
- h) Encaminhar a frequência do(a) estudante monitor(a) e estudantes monitorados(as), por meio de processo eletrônico (SEI), à Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE) para fins de acompanhamento, respeitando-se o prazo estabelecido pela comissão. Os documentos mensais devem seguir o modelo conforme **ANEXOS V e VI**, deste Edital;
- i) Encaminhar, os documentos referentes à monitoria, quando do encerramento do vínculo do(a) estudante monitor(a) para com as atividades de que trata este edital;
- j) Avaliar o resultado das atividades do(a) estudante monitor(a) para o desenvolvimento do processo de aprendizagem dos(as) estudantes e turmas que receberam monitoria;
- k) Encaminhar relatório de monitoria em seus aspectos quantitativos e qualitativos, mediante acompanhamento e avaliação do(a) monitor(a) e das atividades desenvolvidas, conforme **ANEXO VII** deste edital.

12. **ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

12.1. São obrigações da COLAE:

- a) Receber da Comissão responsável pela seleção de monitor remunerado para atuar em Atividades de Ensino do *Campus* Gurupi o resultado dos(as) candidatos(as) selecionados neste edital.
- b) Instruir processo de acompanhamento das atividades de monitoria e pagamento dos auxílios.
- c) Relacionar todos os(as) professores(as) orientadores(as) como interessados(as), no processo deste edital.
- d) Verificar e confirmar junto aos estudantes selecionados todas as informações contidas no ato da inscrição.
- e) Conferir as informações inseridas pelo professor (a) orientador (a) e estudante monitor(a), e encaminhar processo para ordenador de despesa para a execução do pagamento do auxílio monitoria.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. Poderá ser desligado(a) o(a) monitor(a) que:

- a) A qualquer tempo deixar de atender ao perfil acadêmico exigido para a vaga de monitor(a) para a qual foi selecionado;
- b) Deixar de desenvolver as atribuições de monitor(a) para o qual foi selecionado(a);
- c) Apresentar déficit no seu desempenho escolar/acadêmico;
- d) Solicitar desligamento por motivos pessoais justificados.

13.2. O desligamento do(a) monitor(a) deve ser realizado por meio do preenchimento de formulário reservado para este fim, conforme **ANEXO VIII**, o qual deve ser encaminhado para COLAE, por meio de processo eletrônico (SEI).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A submissão no âmbito deste edital supõe o conhecimento de todas as disposições nele contidas.

14.2. As dúvidas com relação ao edital devem ser dirigidas ao e-mail colae.gurupi@ifto.edu.br com o assunto: [DÚVIDA EDITAL MONITOR].

14.3. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão Responsável pela Seleção de Monitor Remunerado (PORTARIA GUR/REI/IFTO Nº 229/2026).

14.4. Os recursos deverão ser interpostos através do endereço eletrônico colae.gurupi@ifto.edu.br com o assunto: [RECURSO EDITAL MONITOR].

14.5. As etapas e resultados deste edital serão publicadas em meio eletrônico na página: <https://portal.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos>

14.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a):

- a) As informações prestadas em submissão da inscrição;
- b) Tomar conhecimento das publicações no âmbito deste edital.

14.7. O *Campus* Gurupi - IFTO poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização, de qualquer natureza.

14.8. O *Campus* Gurupi - IFTO poderá, a qualquer tempo, cancelar o contrato do(a) monitor(a) que deixar de cumprir requisitos exigidos no presente edital.

14.9. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

14.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Responsável pela Seleção de Monitor Remunerado (PORTARIA GUR/REI/IFTO Nº 229/2026).

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 24/08/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3302564** e o código CRC **49FB0E05**.

Alameda Madrid, 545 - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400

www.iftto.edu.br/gurupi — gurupi@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.018069/2026-21

SEI nº 3302564